



RESOLUÇÃO Nº 0238/2017

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

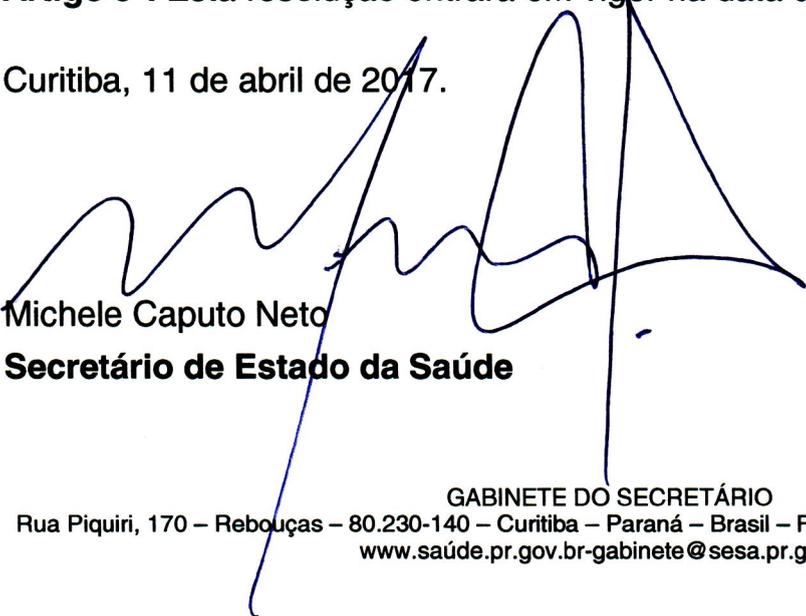
RESOLVE:

Artigo 1º. Aplicar, com fulcro no Artigo 293, III, da Lei supracitada, a **penalidade de suspensão disciplinar por 10 (dez) dias**, ao servidor **Amauri Bilieri**, RG nº 1.776.448-9, Médico, lotado no Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, pelo descumprimento dos dispositivos contidos nos Artigos e Incisos: 226; 279, III, V, VI, da Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, constantes do protocolado nº 13.255.128-6.

Artigo 2º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 13.255.128-6, instaurado pela **Resolução nº 0155/2016/GS/SESA**, conforme conclusão da Comissão que não constatou irregularidade administrativa no que diz respeito ao servidor **Nélio Valente Costa**, RG nº 823.387-0, Médico, lotado no Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá.

Artigo 3º. Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2017.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO